



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MARIANO MORO – RS

Projeto de Lei n.º 100/2023

de 15 de fevereiro de 2023

Reajusta o subsídio dos ocupantes de mandato eletivo e secretários municipais e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a título de revisão geral anual, nos termos de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, correspondente à reposição da inflação acumulada no período de 01/2022 à 12/2022 medida pelo indicador inflacionário apurado pelo INPC (IBGE).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à contar de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, MARIANO MORO, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Giovana Teresinha Rossarola
Vereadora Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

MARIANO MORO – RS

Justificativa ao Projeto de Lei n.º 100/2023

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo estender ao subsídio dos cargos eletivos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) e Secretários Municipais o reajuste concedido aos servidores municipais.

O percentual de reajuste é de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a título de revisão geral anual, nos termos de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, correspondente à reposição da inflação acumulada no período de 01/2022 à 12/2022 medida pelo indicador inflacionário apurado pelo INPC (IBGE).

O índice eleito relativo a revisão geral anual foi equitativo ao concedido aos servidores municipais, e sobre os quais entendemos melhor representar a realidade local.

Assim é que submetemos a análise deste Plenário o presente Projeto de Lei, a fim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

Giovana Teresinha Rossarola
Vereadora Presidente